

Política de Investimentos Pessoais

Versão Atualizada
Outubro de 2021

ÍNDICE

I.	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	2
II.	REGRAS GERAIS.....	3
III.	NEGOCIAÇÕES PERMITIDAS:	3
IV.	NEGOCIAÇÕES VEDADAS:	4
V.	OUTROS NEGÓCIOS	5
VI.	MONITORAMENTO.....	5
VII.	INVESTIMENTOS DA GESTORA – CARTEIRA PRÓPRIA.....	6
VIII.	DISPOSIÇÕES GERAIS	6
IX.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	7
	DECLARAÇÕES DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	.Error! Bookmark not defined.

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O objetivo desta Política de Investimentos Pessoais ("Política") é estabelecer procedimentos e regras que disciplinam os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam relação profissional (sócios, colaboradores e estagiários) com a Moat Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Colaboradores" e "Moat Capital", respectivamente) e de certas Pessoas Vinculadas à eles (conforme abaixo definido), visando proteger a Moat Capital de riscos legais, reputacionais e regulatórios decorrentes da eventual utilização de informações privilegiadas e não-públicas obtidas em razão do exercício de suas funções ou atividades no âmbito da Moat Capital, como também, dos investimentos proprietários da Moat Capital, evitando assim potenciais conflitos de interesses entre as estratégias, operações e posições detidas nos fundos geridos pela gestora e as operações em nome próprio, nos termos do artigo 16, IX, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 558").

Para efeitos do aqui disposto, consideram-se pessoas vinculadas ("Pessoas Vinculadas"):

- (i) O cônjuge ou companheiro do Colaborador;
- (ii) Dependentes do Colaborador regularmente incluídos como tais em sua declaração de imposto de renda;
- (iii) Qualquer pessoa física que conviva no mesmo domicílio do Colaborador; e
- (iv) Quaisquer outras pessoas, por exigência legal ou regulamentar.

As regras enunciadas nesta Política para os Colaboradores aplicam-se também, seja no tocante aos investimentos permitidos ou vedados, às Pessoas Vinculadas a eles, mesmo em relação aos recursos próprios dessas Pessoas Vinculadas.

Não serão aplicáveis as regras desta Política caso os recursos de titularidade da Pessoa Vinculada estejam sob administração discricionária de terceiro.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da Moat Capital será considerada como negligência profissional, sujeitando-se o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares. A Moat Capital não assume responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Moat Capital venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

II. REGRAS GERAIS

Além da observância desta Política, as aplicações e os investimentos realizados em benefício dos próprios Colaboradores no mercado financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Moat Capital, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da própria Moat Capital.

Cabe a cada Colaborador, de forma proativa, zelar pela ausência de conflito de interesses em sua atuação profissional, em consonância com esta Política e normativos em vigor.

Sendo assim, as regras descritas abaixo devem ser observadas por todos os seus Colaboradores.

III. NEGOCIAÇÕES PERMITIDAS

Dentre as aplicações financeiras existentes, os Colaboradores só podem realizar investimentos pessoais em:

- (i) Cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros e, a Moat Capital ainda ressalta que este se dará sempre em cotas de fundos de investimento de mercado, não sendo estes exclusivos e/ou reservados à Moat Capital, não tendo, assim, qualquer ingerência quanto aos ativos finais;
- (ii) Títulos Públicos Federais;
- (iii) Poupança, certificados de depósitos ou títulos cambiais de responsabilidade de instituição financeira;
- (iv) Instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de investimento dos fundos geridos pela Moat Capital; e
- (v) Fundo de Investimento Imobiliário/Fundo de Investimento em Participações listados e negociados em bolsa.

É importante ressaltar que, não há obrigatoriedade na venda de posições já detidas quando do início do vínculo com a empresa, porém: (i) as mesmas devem ser informadas tão logo efetivado o vínculo do Colaborador com a Moat Capital, através da Declaração de Investimentos Pessoais (na forma do Anexo II); (ii) poderão ser mantidas ou reduzidas, mas não aumentadas; e (iii) as transações devem ser previamente informadas ao Diretor de Compliance.

IV. NEGOCIAÇÕES VEDADAS:

Dentre as aplicações financeiras existentes, os Colaboradores não devem realizar investimentos pessoais em:

- (i) Não são permitidas aplicações dos Colaboradores em ativos e modalidades que possam gerar conflitos de interesse com as atividades desempenhadas pela Moat Capital. Nesse sentido, os Colaboradores não podem investir em compra e venda de ações de companhias abertas brasileiras ou estrangeiras, incluindo *Exchange Traded Funds* (ETFs), as operações de empréstimo e aluguel de valores mobiliários (*short-selling*), a realização de operações com opções e demais derivativos referenciados a ações ou índices de ações e quaisquer operações *daytrade*;
- (ii) Ativos que façam parte das carteiras e/ou fundos de investimentos geridos pela Moat Capital, ou que estejam sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento;
- (iii) Realizar operações com instrumentos derivativos (futuros, opções, termos etc.) sem autorização prévia e por escrito do Diretor de Compliance;
- (iv) Administrar recursos de terceiros diretamente, de forma não vinculada à Moat Capital, sejam eles com qualquer espécie de vínculo;
- (v) Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto nos seguintes casos (a) quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou (b) quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;
- (vi) Possuir posições em que a Moat Capital também tenha posições;
- (vii) Títulos de renda fixa que façam parte das carteiras dos fundos de investimento geridos pela Moat Capital, exceto títulos públicos federais;
- (viii) São vedados também quaisquer tipos de investimentos pessoais que possam interferir no desempenho das suas atividades profissionais;
- (ix) Adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela Moat Capital os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações não-públicas obtidas em decorrência de seu vínculo com a Moat Capital; e
- (x) Investimentos em ativos que possua informações privilegiadas do valor mobiliário em questão ou seus derivativos (*insider trading*).

Quaisquer exceções referentes a prazos e ativos não tratadas nesta Política devem ser submetidas e autorizadas por escrito pelo Diretor de Compliance com antecedência à efetivação da operação. Após a solicitação do Colaborador, o Diretor de Compliance deverá avaliar as informações disponibilizadas e verificar junto à mesa de operações a viabilidade para a compra/venda do ativo em questão. Informações adicionais podem ser solicitadas para conceder a aprovação, que eventualmente poderá não ser concedida, sem ser devida qualquer justificativa, ou até mesmo revogada ao longo do dia. As autorizações valem apenas para o respectivo dia e, se não alcançada a totalidade pretendida, um novo pedido deverá ser solicitado.

V. OUTROS NEGÓCIOS

Os Colaboradores somente estão autorizados a exercer atividades externas não relacionadas a Moat Capital com a prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance. O Diretor de Compliance é responsável por manter um registro de todas as atividades externas solicitadas por Colaboradores da Moat.

Os Colaboradores são proibidos de deter participações em outras sociedades, exceto se forem formalmente autorizadas pelo Comitê Executivo da Moat Capital.

VI. MONITORAMENTO

É responsabilidade do Diretor de Compliance assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras acerca de investimentos pessoais dos Colaboradores da Moat Capital, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas nesta Política, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pela Diretoria de Compliance, esta pode solicitar ao Colaborador, a qualquer momento:

- (i) abertura das informações da sua carteira pessoal de investimentos, inclusive o fornecimento de extratos; e
- (ii) declaração escrita de negativa de existência de posição ou movimentação com os ativos restritos alcançados por esta Política.

Cada Colaborador autoriza a Moat Capital a solicitar pesquisa referente às suas respectivas movimentações históricas, no mercado de ações – Segmento BOVESPA, junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para confirmar as informações prestadas no Anexo II, por todo o período em que o Colaborador estiver vinculado, bem como nos 6 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações contestadas ou não pela Diretoria de Compliance, isentando a Moat Capital de qualquer responsabilidade neste sentido.

O não cumprimento das regras acima dispostas poderá acarretar advertências e punições a serem estabelecidas pelo Comitê de Riscos.

Os Colaboradores deverão apresentar anualmente ao Diretor de Compliance, dentro de até 30 (trinta) dias corridos contados do encerramento de cada ano civil, uma Declaração de Investimentos Pessoais (na forma do Anexo II), atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política e apresentando uma descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro no último dia útil do semestre imediatamente anterior. Bem como, ao final de cada semestre, o Comitê de Riscos deve selecionar de forma aleatória 7 (sete) colaboradores ou 25% (vinte e cinco por cento) da força de trabalho (o que for maior), para apresentar os respectivos extratos do Canal Eletrônico do Investidor (B3) e do Cetip Certifica para comprovar o cumprimento das regras aqui descritas.

VII. INVESTIMENTOS DA GESTORA – CARTEIRA PRÓPRIA

A Moat Capital não possui carteira própria ativa, nem tampouco investe nos fundos geridos por ela própria. Os recursos são alocados de forma conservadora, sendo eles: (i) títulos públicos de emissão do tesouro nacional; ou (ii) fundos de investimentos de renda fixa com liquidez diária, mantidos em instituições de grande porte.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda solicitação que dependa de orientação ou esclarecimento do Departamento de Compliance deve ser dirigida através do e-mail compliance@moat.com.br, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis do prazo em que o Colaborador necessite da autorização, orientação ou esclarecimento.

O Colaborador fica obrigado a, sempre que detectar toda e qualquer situação de conflito de interesse, conforme acima definido, ainda que potencial, não realizar a operação ou se desfazer de sua posição de investimentos.

O Departamento de Compliance poderá, em casos excepcionais, a seu exclusivo critério e em decisão devidamente fundamentada, conceder exceções às regras previstas nesta Política.

Em cumprimento ao artigo 14, V, da Instrução CVM 558, a presente Política se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.moat.com.br>.

IX. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente Política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.

DECLARAÇÃO ANUAL – INVESTIMENTOS PESSOAIS
(ANEXO II)

Eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº. _____ - ____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada da Política de Investimento Pessoal da Moat Capital ("Política"), datada de outubro de 2021, cujas regras me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas na Política e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções.
2. Estou ciente de que meus investimentos pessoais passarão a estar sujeitos às disposições previstas na Política. Tais regras fazem parte dos meus deveres como Colaborador, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Moat Capital, além de saber seu conteúdo, de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a presente Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento, exceção feita aos investimentos relacionados na tabela abaixo.
3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente ao Departamento de Compliance da Moat Capital, conforme procedimento descrito na Política, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da Moat Capital, ou cuja informação seja determinada pela Política.
4. Estou ciente de que a não observância da Política poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento, exclusão ou demissão por justa causa.
5. Declaro que os meus investimentos pessoais, incluindo os investimentos pessoais de Pessoas Vinculadas, não possuem nenhum conflito com as posições da Moat Capital, e que nada foi praticado durante o ano de ____ em desacordo com a Política.
6. Declaro ainda que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos

termos dos referidos documentos, exceção feita aos investimentos relacionados na tabela abaixo:

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES					
Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

Certifico ainda que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao Departamento de Compliance.

São Paulo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Colaborador